



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 3 - PROJETO DE RESOLUÇÃO 5/2021

**ALTERA DISPOSITIVO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO
5/2021.**

Altera o artigo 1º do Projeto de Resolução n. 5/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado o inciso VI no artigo 101-A, da Resolução nº 564/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101-A

(...)

VI - Ser condenado, com trânsito em julgado, por dolosamente publicar, propagar, expor, divulgar, encaminhar ou compartilhar, por meio da internet e das redes sociais, qualquer notícia falsa ou que distorça fatos de modo a iludir ou confundir os cidadãos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem o intuito de corrigir o texto do Projeto de Resolução nº 5/2021, mais precisamente em seu artigo 101-A, inciso VI, a fim de trazer segurança jurídica.

A função do Poder Judiciário é garantir os direitos individuais, coletivos e sociais e resolver conflitos entre cidadãos, é um poder autônomo e independente, tendo sua autonomia administrativa e financeira garantidas pela Constituição Federal. Ademais, sua função não consiste somente em administrar a Justiça, pura e simplesmente, mas ser o verdadeiro guardião da Constituição, com a finalidade de preservar, basicamente, os princípios da legalidade e igualdade, sem os quais os demais tornariam-se vazios. Essa concepção resultou da consolidação de grandes princípios de organização política, incorporados pelas necessidades jurídicas na solução de conflitos.

Tendo em vista a fundamental e imprescindível participação do poder judiciário no julgamento dos possíveis crimes ora nesta Emenda apresentados, e visando a imparcialidade através de julgadores verdadeiramente aptos para essa função, modifica-se o inciso a fim de garantir segurança jurídica.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE MARÇO DE 2024

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
VEREADOR - PSDB

ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA
VEREADOR - PSL

CHRISTIANE STUART
VEREADORA - PSC

MARCELO WERNER
VEREADOR - PSC

MAURÍLIO MORAES
VEREADOR - Progressistas

ODIVAN WIVALDO LINHARES
VEREADOR - PSB